

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**
SEÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - DDF/SO/DMLU**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente termo visa a contratação de serviços de natureza ambiental com vista à execução das condicionantes das licenças ambientais dos Aterros encerrados do DMLU. Considera-se não ser vantajoso o parcelamento da contratação, pois os serviços são de natureza semelhantes.

Consiste da elaboração de Relatórios, análises de laudos de análises e amostragens e outros itens necessários ao processo de licenciamento ambiental ou demandados pelos Órgãos Ambientais.

Item	Descrição constante no catálogo de serviços - PMPA	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	LABORATORIO - ANALISE FISICO-QUIMICA	20753
2	LABORATORIO - ANALISE BIOLOGICA / ANÁLISE IMUNOBIOLOGICA / MONITORAMENTO SANITÁRIO - GENÉTICO	20737
3	SERVIÇOS DE ENSAIO E ANÁLISES TÉCNICAS - PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	876

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se, pois os serviços são de natureza semelhantes e serão distribuídos para execução por períodos.

1.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.**1.4. Critério de julgamento**

1.4.1. O critério de julgamento desta licitação é menor preço.

1.4.1.2. Tal enquadramento justifica-se por ser mais vantajoso para o órgão público contratante, visando a economicidade.

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum de engenharia.

1.5.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os serviços a serem contratados, quer sejam, execução de análises físico-químicas, laudos, pareceres e acompanhamento técnico de serviços de natureza ambiental, podem ser considerados serviços comuns de engenharia, que todo e qualquer empreendimento devidamente licenciado é capaz de executar, sendo que os produtos não diferirão substancialmente qualquer que seja o prestador dos serviços, entregando os produtos especificados no certame. São atividades que requerem responsabilidade técnica no seu processo de execução.

1.6. Subcontratação

1.6.1 A subcontratação dar-se-á a partir de autorização prévia, por escrito, proveniente da contratante. Para fins, todas as obrigações anteriormente estabelecidas deverão ser cumpridas pelo subcontratado, sob a responsabilidade da contratada.

1.6.2. As análises para o monitoramento, deverão ser conduzidas por laboratório que detenha cadastro junto à FEPAM, conforme portaria FEPAM 029/2017, seguindo a ISO/IEC 17025. Em caso de parâmetro não sujeito a cadastro na FEPAM logicamente não persiste a obrigação.

1.6.3. Não poderão ser subcontratados os relatórios e as atividades principais da contratação inclusive a responsabilidade técnica.

1.6.4. Será possível a subcontratação de laboratório para realizar as coletas e as análises laboratoriais, desde que atendido o item 1.6.2.

1.7. Consórcio

1.7.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, por entender-se que a prática seria danosa à ampla concorrência, desfavorecendo a Administração Pública. Além disso, devido à baixa complexidade do objeto, encontra-se no mercado um conjunto considerável de empresas capazes de atender plenamente as condições e especificidades dos serviços objetos deste certame, o que representa uma maior competitividade ao mesmo. Todavia será permitida subcontratação parcial do objeto.

1.8. Participação e execução do contrato

1.8.1. Não poderão participar, direta ou indireta, da contratação ou na execução de obra ou serviço e no fornecimento de bens a eles necessários, do autor do projeto executivo (art. 14, I e II da Lei n. 14.133/21), permitindo-se a sua participação no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

1.9. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.10. Garantia contratual

1.10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1.1. O Órgão possui o seguinte problema (demanda) a ser resolvido:

2.1.1.1. O Departamento de Limpeza Urbana de Porto Alegre necessita cumprir com as condicionantes dispostas nas licenças ambientais de suas unidades, para isso faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada que atenda essa necessidade. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois o não atendimento à legislação ambiental pode vir acarretar em crime ambiental.

Tendo em vista a necessidade de manutenção e renovação de licenças faz-se necessário laudos, relatórios e análises químicas de forma continuada conforme segue:

- Atender as condicionantes das licenças ambientais;
- Realizar campanhas de coletas de amostras para análises;
- Monitoramento da água e efluentes dos Aterros encerrados;
- Monitoramento ambiental das áreas dos aterros encerrados;
- Elaboração de relatórios de análises químicas e monitoramento das áreas;
- Vistoria periódica nos aterros encerrados do DMLU;

2.2. Os serviços serão contratados com base nos produtos a serem entregues.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

3.1.2. O objeto trata-se de natureza ambiental, considerando-se assim a necessidade de atendimento de leis e normas relacionadas a cada atividade.

3.2. Visita técnica

3.2.1. Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail smca@dmlu.prefpoa.com.br.

3.2.2. É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

3.2.3. Será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

3.2.4. A visita técnica é facultativa, ou seja, não é inabilitatória e não se confunde com aquela prevista no § 2º, do art. 63, da Lei 14.133/2024.

3.3. Transição contratual

3.3.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3.3.2. Deverão ser fornecido dados, estudos e levantamentos de campo em sendo necessária a transição de empresa prestadora dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As atividades compreendidas nesta contratação são serviços de engenharia, quais sejam: amostragem de águas superficiais, subterrâneas, efluentes, análises físico-químicas, elaboração de relatórios técnicos e analíticos dos serviços prestados.

De forma geral, alguns conceitos podem ser entendidos como:

- Laudo: é um documento com fim de apresentar o diagnóstico ambiental de um determinado ambiente. O laudo investiga as condições da área pesquisada em termos de solo, água, ar, vegetação, fauna e flora, apresentando, por fim, as conclusões e sugestões de melhoria da situação ambiental do empreendimento.
- Relatório: é um documento com a finalidade de apresentar um resumo das atividades realizadas, além de analisar e informar os dados e resultados coletados.

- Parecer: é um documento com a manifestação especializada sobre determinado assunto para o embasamento de uma decisão, justificativa ou conclusão técnica.

4.1. Especificações do objeto a ser contratado:

4.1.1. Os itens a serem contratados estão dispostos na Tabela conforme descrição e quantidade.

Item	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
Aterro da extrema			
1	ART do responsável técnico pelo Monitoramento do empreendimento. (Item 7.1, 7.4 LU 824/2024)	un	1 (anual)
2	Amostragem e laudos de análises do Monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e efluentes; (Item 7.1 e 7.2 da LU 824/2024)	conj	Semestral: Águas superficiais (30 parâmetros /3 pontos) Águas subterrâneas (21 parâmetros/ 6 pontos) Lixiviado (29 parâmetros /1 ponto)
3	Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado. Incluído o monitoramento da vegetação. (Item 7.1,7.2 e 7.4 da LU 824/2024)	un	2 (semestrais)
4	Vistoria Técnica para elaboração do Relatório de Monitoramento Ambiental	un	2 (semestrais)
Aterro Norte			
1	ART do responsável técnico pelo Monitoramento do empreendimento. (Item 8.1, 8.3 da LU 1142/2024)	un	1 (anual)
2	Amostragem e laudos de análises do Monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e efluentes; (Item 8.1 e 8.2 da LU 1142/2024)	conj	Semestral: Águas superficiais (30 parâmetros /1 ponto) Águas subterrâneas (21 parâmetros/ 3 pontos) Lixiviado (29 parâmetros /8 pontos)
3	Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado. Incluído o monitoramento da vegetação. (Item 8.1, 8.2 e 8.3 da LU 1142/2024)	un	2 (semestrais)
4	Vistoria Técnica para elaboração do Relatório de Monitoramento Ambiental	un	2 (semestrais)

4.1.2. Amostras de águas superficiais, subterrâneas, efluentes, lixiviados deverão ser realizadas em pontos pré-determinados, através de análises físico-químicas; elaboração dos relatórios de amostragem e relatórios de monitoramento com interpretação dos resultados analíticos, em comparação com séries históricas (disponibilizados pela área demandante). Os pontos de amostragem serão determinados pela fiscalização, em cumprimento das licenças ambientais vigentes, não obstante a inclusão de novos pontos. As coletas poderão ocorrer em:

- Águas subterrâneas, em poços tubulares;
- Águas superficiais em açudes, arroios ou nascentes;
- Lixiviados brutos ou tratados, nas unidades operacionais ou estações de tratamento;

4.1.2.1. As amostras em águas subterrâneas deverão ser realizadas conforme a ABNT/NBR 15.847:2010 – Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Métodos de purga de baixa vazão.

4.1.2.2. Locais relacionados ao objeto e pontos de amostra.

Unidade	Licença	Endereço
Aterro Sanitário da Extrema	LU 824/2024 - FEPAM	Estr. Luis Correia da Silva, 3301, Lami, Porto Alegre
Aterro Zona Norte	LU 1142/2024 - FEPAM	Av. Sérgio Jungblut Dieterich, 1201, Sarandi, Porto Alegre

4.1.2.2.1. Descrição dos Pontos de amostragem no Aterro da Extrema

Ponto	Localização	Tipo de amostra
-------	-------------	-----------------

E3	nascente de córrego sem denominação formador do Arroio Manecão situado em área particular, a montante do Aterro	Águas superficiais
E4	à montante da união das águas do córrego E3 com as águas provenientes da drenagem do lençol freático da área do aterro	Águas superficiais
E5	açude construído em área particular adjacente ao aterro constituído pelas águas do córrego E3	Águas superficiais
ESU3	poço tubular localizado a jusante da área de disposição de resíduos, em porção leste do sítio	Águas subterrâneas
ESU4	poço tubular localizado a jusante da área de disposição de resíduos, em porção leste do sítio	Águas subterrâneas
ESU5	poço tubular localizado a montante da área de disposição de resíduos, em porção nordeste do sítio	Águas subterrâneas
ESU6	poço tubular localizado a jusante da área de disposição de resíduos, em porção oeste do sítio	Águas subterrâneas
ESU7	exutório de águas do lençol freático rebaixado, que atravessa o patamar inferior da área de disposição de resíduos sólidos, sito a jusante do sítio	Águas subterrâneas
ESU8	poço tubular localizado a jusante da área de disposição de resíduos, em porção leste do sítio (Antigo ESU2)	Águas subterrâneas
PE3	Efluente pré-tratado captado na saída do filtro anaeróbio	Lixiviados